PROJETO DE LEI N° _____/2023.

Altera os §§ 1° e 5° do art. 6° da Lei n°. 3.321, de 04 de janeiro de 2008 e fixa outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso legal de suas atribuições **DECRETA:**

Art. 1º Os §§ 1° e 5° do art. 6° da Lei n°. 3.321, de 04 de janeiro de 2008 que versa sobre o Programa de Estágio no âmbito do Munícipio de Ilhéus passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 6°** (...)
>
> **§1º**. O valor da bolsa-auxílio será estabelecido pelo Poder Executivo, não sendo superior ao salário-mínimo vigente e carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
>
> (...)
>
> **§ 5º**. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, na forma do §1° do art. 12 da Lei Federal n°. 11.788 de 25 de setembro de 2008."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ivo Evangelista dos Santos, em 18 de julho de 2023

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Vereador/Republicanos

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Mesa Diretora,

Pelo presente, temos a satisfação de submeter a para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que pretende alterar a Lei municipal n°. 3.321/2008 que versa sobre o Programa de Estágio no âmbito do Município de Ilhéus.

A nova redação ao §1° do art. 6° pretende permitir que a bolsa-auxílio possa ser paga em valor superior ao valor de R$ 480,00, que é o limitador definido na redação atual.

Quanto ao §5° a mudança pretende permitir que o Poder Executivo conceda benefícios como assistência à saúde e alimentação em perfeita harmonia com o disposto na Lei Federal n°. 11.788/2008.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Vereador Ivo Evangelista dos Santos, em 18 de julho de 2023

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Vereador/Republicanos

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600